



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CASCAVEL**  
**3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI**  
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5000

## **CARTA DE ARREMATACÃO**

Processo: 0025258-69.2016.8.16.0021  
Classe Processual: Recuperação Judicial  
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência  
Valor da Causa: R\$1.000.000,00  
Autor(s):

- FRIGORIFICO SULBRASIL LTDA.
- GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVÍCOLA S/A
- GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA
- GLOBOSUINOS AGROPECUARIA S/A
- INTERAVES AGROPECUÁRIA LTDA
- KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA
- KAEFER INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.
- Kaefer Administração e Participações S/A
- VEROK AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA
- cuiaba agro avicola

Réu(s):

- Este juízo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)av tancredo neves, 2320 - CASCAVEL/PR

**E/X/P/E/D/I/D/A** pelo Juízo em frente em favor do arrematante **FOX PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.017.803/0001- 87, com sede na Avenida Antônio Carlos, n.º 8005, 2º e 3º pavimentos, bairro São Luiz, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-083 Extraída dos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob nº 0025258-69.2016.8.16.0021, onde é requerente **GLOBOAVESSÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA E OUTROS**, e requerido **ESTE JUÍZO**.

A Doutora **ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES**, Juíza



de Direito desta 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

**F/A/Z/ S/A/B/E/R/** ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Toledo/PR. que, perante este juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob nº 0025258-69.2016.8.16.0021, conforme acima foi declarado, feito esse que correu seus tramites legais, sendo finalmente arrematado conforme proposta de compra de seq. 41748.1/41748.2, dos bens a seguir descritos:

*01- Chácara n. 14/14, com área de 46.581,00 m2, oriunda da subdivisão dos lotes rurais n. 20 a 26, 34 e 37, do perímetro A da FAZENDA BRITÂNIA, com divisas e confrontações constantes na matrícula nº 45.428 do Cartório de Registro de Imóveis de Toledo, Estado do Paraná;*

*02 – Chácara n. 15 da Subdivisão dos Lotes Rurais ns. 20 a 26, 33, 34 e 37, do Perímetro “A” da FAZENDA BRITÂNIA, com divisas e confrontações constantes na matrícula nº 5060 do Cartório de Registro de Imóveis de Toledo, Estado do Paraná;*

A presente carta deverá ser levada A REGISTRO ainda que exista débitos de IPTU ou ITR, tendo em vista o dispositivo no parágrafo único do Art. 130 do CTN, e independe do levantamento de outras penhoras, nos termos do § 1º, do artigo 690, do CPC.

E tendo a **FOX PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI** arrematante acima mencionado, pedido que para título e conservação de seus direitos se lhe passassem a competente Carta de Arrematação, mandou expedir a presente composta com as peças determinadas em lei, por fotocópia em anexo, ficando determinado ainda, em cumprimento ao art. 142, II, Lei 11.101/2005, e ao item 5.8.9.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o cancelamento/levantamento das restrições existentes sobre o imóvel arrematado.

ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES  
Juíza de Direito  
Datado e assinado digitalmente

